

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO****PROCESSO Nº 0286/2026****DISPENSA Nº 0286/2026****RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos incisos VI e VII do artigo 72 da lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa.

**I - OBJETO:** Contratação direta via Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Art. 6º, inciso II, e Art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, que objetiva a **Aquisição de Fraldas e Medicamentos\_Fracassados/Desertos\_PRO.C. Nº. 0215/2026 - DISP. ELETRÔNICA Nº. 90215/2026, para serem fornecidos a pacientes autores de demanda judicial, com fornecimento parcelado dos itens, durante o período de 6(seis) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens, que constituem o ANEXO I deste Termo de Referência (TR).**

**II - Fornecedor: PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**III – Característica da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação:**

Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que é cabível a Dispensa de Licitação: Art. 75:

*Art. 75 inciso II: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)*

*\* VALOR ATUALIZADO através do Decreto 12.807/2025: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

3.1. A solução proposta é a Contratação direta por Dispensa de Licitação em função do valor, em que os itens em epígrafe devem ser contratados dispensando-se o rito licitatório, adotando-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam neste nicho de mercado. Considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados no Mapa Comparativo de Preços, auferidos em cotação de agosto de 2026, o valor de aquisição total é inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) - em observância ao Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.2. A aquisição dos itens em epígrafe é essencial para não haver descontinuidade das terapêuticas em curso, mas principalmente para atendimento às necessidades dos pacientes demandantes judiciais, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, observadas as exigências dos incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**IV. RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Afigura-se lícita que a escolha da administração recaia sobre a empresa **PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.629.833/0001-45, sediada à Rua Murad José, nº 83 - Residencial Harmonia - Olímpia (SP) - CEP: 15.407-704, por ter ofertado o MENOR PREÇO UNITÁRIO em**

todos os 09 (nove) itens do Mapa de Cotação de Preços - critério de julgamento fixado no item 8.1.1 do Termo de Referência -, bem como por possuir atividade econômica principal compatível com o objeto (CNAE 46.44-3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano) e atender às exigências de habilitação do item 8.3 do TR: Comprovação de Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente expedida pela ANVISA; comprovação do registro, cadastramento ou isenção de registro dos produtos ofertados na ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360/1976 e nº 13.097/2015; descrição detalhada dos produtos correlacionada ao respectivo registro, com indicação de marca e fabricante; e ficha técnica, folder, catálogo técnico ou documento similar em língua portuguesa, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

## V. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total contratado é de **R\$ 38.259,70 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e setenta centavos)**, proveniente da proposta comercial apresentada pela empresa, tendo como valor referencial o levantado no Orçamento Planilhado do Processo. Foram encaminhadas solicitações de cotação a 19 (dezenove) fornecedores, dos quais 05 (cinco) apresentaram propostas comerciais, sendo o valor estimado constituído pelos menores valores propostos pelas empresas participantes e diligenciados conforme parâmetros métricos recomendados pelo TCE/PE, pelo Decreto Municipal nº 80/2021 e pela Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

Registre-se, ainda, que, no âmbito da aquisição de medicamentos demandados judicialmente, aplica-se o Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, conforme a Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, e a Resolução CMED nº 05, de 21 de dezembro de 2020, que fixou o CAP em 21,53% sobre o Preço de Fábrica - PF, resultando no Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, parâmetro observado na aferição dos valores ora contratados.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do orçamento estimado em 12 de agosto de 2026.

**Garantia dos produtos:** As garantias dos itens, constantes do Termo de Referência, serão as estabelecidas pelo fabricante e/ou Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável, prevalecendo a garantia do fabricante caso o prazo seja superior.

Nesse caso específico, fica claro que a indicação da **PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.629.833/0001-45**, respeita os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, por se tratar da empresa detentora dos menores preços unitários apurados na pesquisa de mercado, viabilizando o pronto atendimento das demandas judiciais de fraldas e medicamentos, com fornecimento parcelado durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, por meio de contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

Face o exposto, considerando a documentação colacionada aos autos, a qual demonstra que o valor apresentado para a aquisição apresenta compatibilidade com os praticados no mercado, entendemos como satisfeita a exigência e, expedida nossa justificativa, encaminhamos para superior apreciação.

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

Luciana Ferreira da Paz  
Gerência de Análise de Processos e Gestão de Contratos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 097E-FF7D-0B9B-5972

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA FERREIRA DA PAZ (CPF 890.XXX.XXX-15) em 28/08/2026 11:04:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/097E-FF7D-0B9B-5972>